



## Poder Judiciário

### Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

#### Comarca de Goiânia - 7ª Vara Cível

---

**Feito n.:** 5342824-30.2020.8.09.0051

---

### DECISÃO

A Administração Judicial informa que houve ajuste de datas para realização da Assembleia Geral de Credores em primeira e segunda convocações, e requer seja convocada pelo Juízo, nos termos do artigo 22, inciso I, letra g, da Lei de Falências.

Defiro o requerimento, e convoco a Assembleia Geral de Credores, com base no artigo 35 da Lei 11.101/2005, para os dias 3 e 10 de novembro de 2021, ambas às 14 horas, em primeira e segunda convocações, respectivamente, na sala de reuniões do escritório Rizzo & Tomás Advogados, localizado na Rua S3, Qd. S10, Lote 15, Casa 3, em Goiânia/GO, CEP: 74823440, para a realização da Assembleia Geral de Credores, que terá como pauta/ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora; b) a constituição do Comitê de Credores; c) outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, conforme evento 77.

Expeça-se, com urgência, o edital de convocação, observado o disposto no artigo 36, *caput* e seus incisos, bem como parágrafos.

Em caso de faltar alguma providência da parte, intime-se a requerente da recuperação judicial, Oliveira Júnior Tecnologia em Serviços e Obras EIRELI, a providenciar a publicação do edital, com urgência, no prazo de 24 horas.

Intime-se a ilustre representante do Ministério Público para tomar ciência da convocação, e também para se manifestar no feito no prazo de 30 (trinta) dias.

Intime-se, também, o senhor Administrador Judicial para se manifestar sobre os requerimentos de evento 76, em 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**Liliana Bittencourt**  
**Juíza de Direito**  
(assinado digitalmente)